



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 72**, de 22 de abril de 2015, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo Digital n.º 165/2015.

MODALIDADE	-	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
NÚMERO	-	<b>026/2015</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	<b>14h do dia 03/08/2015 (Horário de Brasília)</b>

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**DOTAÇÃO -** A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.07 – “Gêneros alimentícios”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

**1.1.1.** Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

**1.1.2.** Exceto para o item 17, esse processo licitatório será exclusivo para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2.** Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

### **3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital, bem como a marca do produto.

3.2.2. **No campo próprio do sistema: os preços unitário e total do item.**

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. Os preços máximos admitidos para contratação são aqueles constantes do **anexo II** deste Edital.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

### **4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**4.1.1.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

**4.2.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**4.4.1.** Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

**4.4.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.4.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

**4.5.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

**4.5.2.** Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**4.5.3.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**4.5.4.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**4.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**4.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.8** **Para o item 17**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

**4.8.1.** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**4.8.1.1.** Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**4.8.2.** Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 4.8.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**4.9.** Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**4.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.9.2.** Na hipótese de os Licitantes classificados em primeiro lugar para o **item 1** do anexo I deste Edital, ofertarem produtos de marca **diferente** daquelas indicadas como referência, quais sejam, Melitta Especial, Do Ponto Aralto, Pilão Safra Especial, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para o **item 1**, a apresentação de **3 (três) amostras** do mesmo lote do produto ofertado, **no prazo de 05 dias úteis**, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.

**4.9.3.** O licitante convocado para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**4.9.4.** Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE, situada na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 71 3373-7076 / 71 3373-7078.

**4.9.5.** As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

**4.9.6.** As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo TRE. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

**4.9.7.** As amostras serão examinadas pelos servidores da Seção de Gestão de Almoxarifado, que emitirão parecer no prazo de 2 dias úteis a partir da entrega.

**4.9.8.** As amostras apresentadas poderão ser objeto de análise, a ser solicitada pelo TRE, por órgão habilitado e devidamente credenciado e autorizado pela legislação regente da matéria, sem ônus para o Tribunal.

**4.9.9.** A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com as amostras, laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo I, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.

**4.9.10.** Os laudos a que se refere a **condição 4.9.9.** deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**4.9.11.** Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

**4.9.12.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção de Gestão de Almoxarifado até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sem gerar ao licitante direito a indenização.



**4.9.13.** Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do primeiro colocado, nos termos da **condição 7.6**, enviarão as amostras **somente** quando houver solicitação por parte da Administração.

**4.10.** Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor, adjudicando-lhe o objeto da licitação.

**4.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**4.12.** No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**4.13.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**4.13.1.** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**4.14.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

### **5.1.1. Habilitação jurídica:**

**5.1.1.1.** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

**5.1.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**5.1.1.4.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **5.1.2. Regularidade fiscal:**

**5.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2.2.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**5.1.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

**5.1.2.3.1.** O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

**5.1.2.4.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais, ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente.

**5.1.3. Regularidade trabalhista:**

**5.1.3.1.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.1.4. Qualificação econômico-financeira**

**5.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.5. Outros documentos:**

**5.1.5.1.** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**5.1.5.2.** declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**5.1.6.** As declarações de que tratam as condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2 deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

**5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na condição 6.4.**

**5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**5.3.1.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**5.3.2.** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.

**5.4.** Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

**5.5.** Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.5.1.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**5.6.** O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

a) consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;

b) consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**5.7.** As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

**5.8.** Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.9.** Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

c) **exceto para o item 17**, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**5.11.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

**6.1.1.** Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

**6.2.** Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3.** A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura da ata de registro de preços.

**6.4.** Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.4.1.** **O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.**

**6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as exigências deste edital.

**7.2.** Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**7.2.1.** Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**7.3.** Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

**7.3.1.** Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**7.3.2.** É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**7.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**7.5.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

**7.6.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

**7.6.1.** Caso não existam fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 7.7**.

**7.6.2.** Existindo fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação dos licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

**7.6.2.1.** A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

**7.6.3.** A apresentação de novas propostas na forma da **condição 7.6** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7.6.4.** A habilitação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado será feita nos termos das **condições 9.3 e 10.4.1**.

**7.7.** Após as providências delineadas na condição 7.6 deste Edital, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.





**7.7.1.** Havendo recurso submetido ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, este, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando-se o disposto no condição 7.6 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**8.1.1.** Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.4.** O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

**8.5.** O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de **05 dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**9.1.1.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**9.1.2.** Será incluído, para formação de cadastro de reserva, na forma da condição 7.6 deste Edital, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

**9.1.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o condição 9.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**9.1.3** O registro a que se refere a **condição 9.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.



**9.2.** É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

**9.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante **constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.**

**9.3.1.** Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

**9.3.1.1.** Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

**9.3.1.2.** Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

**9.3.1.3.** Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com **preço igual ao do primeiro colocado.**

**9.3.1.4.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

**9.3.1.5.** Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.3.1.6.** Preliminarmente à homologação do certame, o Diretor-Geral observará o quanto disposto na **condição 7.6** (Cadastro de Reserva).

**9.4.** A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**9.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

**9.6.** A existência de preços registrados não obriga o TRE-BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**9.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.8.** Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.8.1** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**9.8.1.2.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



**9.8.2** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**9.8.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**9.9.1** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**9.9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**9.9.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE-BA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

**9.9.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**9.9.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**9.9.6.** A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.9.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-BA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.9.7.1.** Ocorrendo a situação acima descrita, o TRE-BA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.9.8.** Não havendo êxito nas negociações, o TRE-BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.9.9.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

## **9.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**9.10.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.10.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.10.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**9.10.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**9.10.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.10.2.1.** por razão de interesse público; ou

**9.10.2.2.** a pedido do fornecedor.

**9.10.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

## **10. DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**10.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**10.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**10.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**10.4.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 10.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, **constantes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

**10.4.1.** A sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante, **constante do cadastro de reserva**, nos termos da **condição 10.4**, observando-se o quanto previsto no art. 4º, inciso XXIII c/c XVII da Lei nº 10.520/02 bem como o procedimento descrito nas condições seguintes, no que couber.

**10.4.2.** Não havendo remanescente registrado em cadastro de reserva, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro, para que proceda à reabertura da sessão pública e análise das demais propostas classificadas.

**10.4.3.** Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará, através de aviso no Comprasnet, os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

**10.4.4.** Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme disposto nos **tópicos 4, 5 e 6** deste edital.

**10.4.5.** Caso não obtenha sucesso na negociação, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta **com preço igual ao do primeiro colocado**.

**10.4.6.** Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2005.

**10.4.7.** Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.



**10.4.8.** Preliminarmente à homologação do certame, o Diretor-Geral observará o quanto disposto na **condição 7.6** (Cadastro de Reserva).

**10.5.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de **Almoxarifado**, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**11.1.1.** A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) 3373-7076 e 3373-7078.

**11.1.2.** A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de **13h às 18h**, e às sextas-feiras, de **8h às 13h30min**.

**11.1.3.** O prazo para entrega do material é de até **30 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

**11.1.4.** A contagem do prazo acima mencionado ficará suspensa no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, por ocasião do Recesso Forense.

**11.2.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

**11.2.1.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos das condições **11.2.2 e 11.2.3**.

**11.2.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na **condição 11.1.3**.

**11.2.3.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**11.2.4.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

**11.2.5.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.





**11.2.6.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**11.2.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**11.3.** Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

**12.2.** Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**12.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**12.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

## **13. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **20 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **0,5%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

**13.1.1.** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

**13.2.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **25% sobre o valor total contratado.**



**13.3.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- i) não entregar o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto;
- k) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**13.4.1.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

**13.5.** Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**13.5.1.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**13.6.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**13.6.1.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

## **14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**14.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

## **15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [acpinto@tre-ba.jus.br](mailto:acpinto@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**15.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7069 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**15.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.3.1.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**15.3.2.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**16.2.** Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, na Lei Complementar n.º123/2006 e na Resolução Administrativa n.º10/2007 do TRE da Bahia, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

## **17. DOS ANEXOS**

- 17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**17.2. ANEXO II - TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO;**  
**17.3. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Salvador, 14 de julho de 2015.

---

**Ana Cláudia Araújo Pinto**  
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme especificações abaixo.

**JUSTIFICATIVA**

A aquisição destina-se ao consumo por servidores, colaboradores e autoridades da Justiça Eleitoral no exercício de suas funções, bem como em eventos ocorridos na sede do Tribunal e, em atendimentos itinerantes, como no projeto “TRE perto de você”.

**AMOSTRAS DO ITEM 1 - CAFÉ**

- 3.1. Na hipótese de os Licitantes classificados em primeiro lugar para o Item 1 ofertarem produtos de marca **diferente** daquelas indicadas como referência, quais sejam, Melitta Especial, Do Ponto Aralto, Pilão Safra Especial, o Pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará a apresentação de 3 (três) amostras do mesmo lote do produto ofertado, no prazo de 05 dias úteis, para verificação de sua conformidade com as especificações editalícias e com a proposta.
- 3.2. O licitante convocado para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- 3.3. Para que seja procedida à análise da conformidade, as amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoarifado do TRE, situada na Primeira Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41745-901, devendo, previamente, ser agendado horário através do telefone 71 3373-7076 / 71 3373-7078.
- 3.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão eletrônico, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.
- 3.5. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas e desmontadas pelo TRE. Elas serão devolvidas ao licitante no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.
- 3.6. As amostras serão examinadas pelos servidores da Seção de Gestão de Almoarifado, que emitirão parecer no prazo de 2 dias úteis a partir da entrega.
- 3.7. As amostras apresentadas poderão ser objeto de análise, a ser solicitada pelo TRE, por órgão habilitado e devidamente credenciado e autorizado pela legislação regente da matéria, sem ônus para o Tribunal.
- 3.8. A primeira colocada na fase de lances que cotar o produto com marca distinta das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá apresentar, junto com as amostras, laudos de análise. Estes laudos deverão atestar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Anexo I, quanto à espécie, aspecto, características físicas, características químicas, características organolépticas e *blend*.
- 3.9. Os laudos a que se refere o subitem 3.8. deverão ser datados dentro dos 180 dias anteriores ao da entrega e emitidos por um dos laboratórios credenciados pela REBLAS – Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

habilitados a realizar ensaios em produtos sujeitos à fiscalização pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.10. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, estando o seu preço dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, ficando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

3.11. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Seção de Gestão de Almoarifado até a entrega definitiva do produto, devendo as demais licitantes providenciar a retirada das amostras reprovadas, imediatamente após a homologação da licitação. A não retirada da amostra, nesse prazo, será presumida como renúncia da licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sem gerar ao licitante direito a indenização.

#### PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O Tribunal solicitará o material, periodicamente, ao longo do prazo de vigência da ata, através de nota de empenho à contratada, que deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, **ou** no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, **conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.**

4.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: **13h às 18h, de segunda à quinta-feira; e 08h às 13h30, às sextas-feiras.**

4.3. **A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoarifado, através dos telefones 3373-7076 ou 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.**

4.4. O prazo para a entrega do material será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do 3º dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho.

4.4.1. A contagem do prazo acima mencionado ficará suspensa no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, por ocasião do Recesso Forense.

4.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

#### RECEBIMENTO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

5.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.3 A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 5.5 e 5.6.

5.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.4.

5.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.7. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.8. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

#### INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

6.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, **o atraso injustificado, de até 20 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia útil de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

6.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

6.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora estará sujeita ao cancelamento da sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei 10.520/2012.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO I

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(com base na Lei Complementar 123/2006)

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 3.3.3.90.30.07

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>CATMAT</u>
1.	<p><b>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</b></p> <p><b>Espécie:</b> 100% de café arábica;</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em <b>pacotes de 250 gramas.</b></li><li>- com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.</li></ul> <p><b>Aspecto:</b> Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira;</p> <p><b>Características físicas:</b> grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p><b>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Umidade em 5% no máximo;</li><li>- Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</li><li>- Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</li><li>- Cafeína em 0,7 no mínimo;</li><li>- Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</li></ul> <p><b>Características Organolépticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aroma característico;</li><li>- Acidez baixa a moderada;</li><li>- Amargor moderado;</li><li>- Sabor característico e equilibrado;</li><li>- Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra;</li><li>- Baixa adstringência;</li><li>- Razoavelmente encorpado;</li><li>- Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;</li></ul> <p><b>Blend:</b> a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Acondicionados em caixas com até 40 pacotes.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Melitta Especial, Do Ponto Aralto, Pilão Safra Especial ou equivalente.</p>	PCT	400	12.000	BR0244126



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>CATMAT</u>
2.	<b>Açúcar branco granulado</b> , Derivado da cana-de-açúcar, Embalagem de 1 kg, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em sacos com 25 ou 30 pacotes.	KG	250	7.000	BR0240709
3.	<b>Leite em pó</b> , Integral, Granulado, Derivado da vaca, Lata com 400g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 24 unidades.	LT	48	816	BR0341855
4.	<b>Leite em pó</b> , Desnatado, Granulado, Derivado da vaca, Lata com 300g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 24 unidades.	LT	24	600	BR0341857
5.	<b>Adoçante Líquido Dietético</b> , À base de aspartame, Em embalagem plástica com 65 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 30 unidades.	FR	20	180	BR0236196
6.	<b>Água mineral</b> Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.	CX	50	1625	BR0009873



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>CATMAT</u>
7.	<b>Água mineral</b> Sem gás, Acondicionada em garrafa plástica transparente, de 500ml Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.	UN	5.000	80.000	BR0316045
8.	<b>Água mineral</b> Sem gás, Acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fornecimento em vasilhames com máximo de 8 meses de fabricação.	GA	20	200	BR0304461
9.	<b>Polpa de acerola</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0241598
10.	<b>Polpa de cajá</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0259679
11.	<b>Polpa de goiaba</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0217794
12.	<b>Polpa de manga</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0217797
13.	<b>Polpa de maracujá</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0217795



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>CATMAT</u>
14.	<b>Polpa de cupuaçu</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0289874
15.	<b>Polpa de morango</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0217792
16.	<b>Polpa de cacau</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.	UN	30	600	BR0103098

**ITENS ABERTOS A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

17.	<b>Água mineral</b> Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.	CX	50	4875	BR0009873
-----	--	----	----	------	-----------





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2015**

**ANEXO II**

**TABELA**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Café 250 gramas	pct	12000	5,46	65.520,00
2	Açúcar granulado	un	7.000	2,38	16.660,00
3	<i>Leite em pó integral</i>	Lt	816	10,35	8.445,60
4	<i>Leite em pó desnatado</i>	Lt	600	10,12	6.072,00
5	Adoçante líquido	Fr	180	10,53	1.895,40
6	Água mineral 200 ml	Cx	1.625	17,24	28.015,00
7	Água mineral 500 ml	un	80.000	0,84	67.200,00
8	Água mineral garrafão 20 ml	un	200	8,17	1.634,00
9	<i>Polpa acerola</i>	un	600	0,74	444,00
10	<i>Polpa cajá</i>	un	600	0,97	582,00
11	<i>Polpa goiaba</i>	un	600	0,63	378,00
12	<i>Polpa manga</i>	un	600	0,66	396,00
13	<i>Polpa maracujá</i>	un	600	0,96	576,00
14	<i>Polpa cupuaçu</i>	un	600	1,08	648,00
15	<i>Polpa morango</i>	un	600	1,13	678,00
16	<i>Polpa cacau</i>	un	600	1,16	696,00
17	Água mineral 200 ml	Cx	4.875	17,24	84.045,00
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>					<b>282.559,00</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2015**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ /2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 165/2015**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. André Luís Martins Beserra, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 026/2015**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios, RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 7.892/13, 5.450/2005 e 3.555/2000, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES**

**1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o TRE a firmar as contratações que deles poderão advir.

**1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**1.4.** Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.5.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**1.6.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**1.7.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.



- 2.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 2.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 2.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 2.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.7.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### **3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**3.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.2.1.** por razão de interesse público; ou

**3.2.2.** a pedido do fornecedor.

**3.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

### **4. DO CADASTRO DE RESERVA**

**4.1.** Os licitantes que aceitaram fornecer os bens/materiais por preço igual ao ofertado pelo licitante vencedor estão listados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

### **5. DA NOTA DE EMPENHO**

**5.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**5.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

**5.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

**5.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



**5.4.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas na condição 10.4 do Edital.

**5.5.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de **Almoxarifado**, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de **13h às 18h**, e às sextas-feiras, de **08h às 13h30min**.

**6.1.1.** A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) **3373-7076 e 3373-7078**.

**6.1.2.** O prazo para entrega do material é de até **30 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

**6.1.3.** A contagem do prazo acima mencionado ficará suspensa no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente, por ocasião do Recesso Forense.

**6.2.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

**6.2.1.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor nos termos dos subitens **6.2.2 e 6.2.3**.

**6.2.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no item 6.1.2.

**6.2.3.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**6.2.4.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

**6.2.5.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**6.2.6.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**6.2.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



**6.3.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** São obrigações da Contratada, além daquela explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

**9.2.** Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

**9.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de





Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

## **10. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **20 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **0,5%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

**10.1.1.** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

**10.2.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **25% sobre o valor total contratado.**

**10.3.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**10.4.1.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

**10.5.** Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**10.5.1.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**10.6.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**10.6.1.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**11.2.** O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

**11.3.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**11.4.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**11.5.** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**11.6.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 2015.

---

**André Luís Martins Beserra**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

---

**NOME REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF N° .....**  
**NOME DA EMPRESA**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(com base na Lei Complementar 123/2006)

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
1.	<p><b>Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características:</b></p> <p><b>Espécie:</b> 100% de café arábica;</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em <b>pacotes de 250 gramas.</b></li><li>- com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.</li></ul> <p><b>Aspecto:</b> Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira;</p> <p><b>Características físicas:</b> grão torrados e moídos, com o ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro;</p> <p><b>Características químicas (exigidas para cada g/100g):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Umidade em 5% no máximo;</li><li>- Resíduo mineral fixo em 5% no máximo;</li><li>- Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo;</li><li>- Cafeína em 0,7 no mínimo;</li><li>- Extrato Etéreo em 8,0%; no mínimo;</li></ul> <p><b>Características Organolépticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Aroma característico;</li><li>- Acidez baixa a moderada;</li><li>- Amargor moderado;</li><li>- Sabor característico e equilibrado;</li><li>- Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra;</li><li>- Baixa adstringência;</li><li>- Razoavelmente encorpado;</li><li>- Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom;</li></ul> <p><b>Blend:</b> a composição do produto poderá apresentar o percentual da quantidade de PVA e defeitos de até 10% por quilo de café, desde que não apresente gosto acentuado.</p> <p>Acondicionados em caixas com até 40 pacotes.</p> <p><b>Marcas de referência:</b> Melitta Especial, Do Ponto Aralto, Pilão Safra Especial ou equivalente.</p> <p>Marca:.....</p>	PCT	400	12.000		



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
2.	<b>Açúcar branco granulado,</b> Derivado da cana-de-açúcar, Embalagem de 1 kg, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em sacos com 25 ou 30 pacotes.  Marca:.....	KG	250	7.000		
3.	<b>Leite em pó,</b> Integral, Granulado, Derivado da vaca, Lata com 400g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 24 unidades.  Marca:.....	LT	48	816		
4.	<b>Leite em pó,</b> Desnatado, Granulado, Derivado da vaca, Lata com 300g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 24 unidades.  Marca:.....	LT	24	600		
5.	<b>Adoçante Líquido Dietético,</b> À base de aspartame, Em embalagem plástica com 65 ml, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionados em caixas com até 30 unidades.  Marca:.....	FR	20	180		



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	JN	MIN	MAX	Valor unitário	Valor total
6.	<b>Água mineral</b> Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.  Marca:.....	CX	50	1625		
7.	<b>Água mineral</b> Sem gás, Acondicionada em garrafa plástica transparente, de 500ml Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo.  Marca:.....	UN	5.000	80.000		
8.	<b>Água mineral</b> Sem gás, Acondicionada em garrafão plástico transparente, de 20 litros (só o líquido), Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fornecimento em vasilhames com máximo de 8 meses de fabricação.  Marca:.....	GA	20	200		
9.	<b>Polpa de acerola</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
10.	<b>Polpa de cajá</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
11.	<b>Polpa de goiaba</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a	UN	30	600		



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	<u>JN</u>	<u>MIN</u>	<u>MAX</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
	3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....					
12.	<b>Polpa de manga</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
13.	<b>Polpa de maracujá</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
14.	<b>Polpa de cupuaçu</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
15.	<b>Polpa de morango</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		
16.	<b>Polpa de cacau</b> Embalagem plástica com 100g, Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 3 meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionadas em embalagens com até 30 unidades.  Marca:.....	UN	30	600		





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**ITENS ABERTOS A TODOS OS LICITANTES, INCLUSIVE AQUELES NÃO ENQUADRADOS COMO MICRO  
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

17.	<b>Água mineral</b> Acondicionada em copos de 200ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 4 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalagem: caixa contendo 48 copos.  Marca:.....	CX	50	4875		
-----	---	----	----	------	--	--

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

**INSERIR ATA DO CADASTRO DE RESERVA**